



Prezado(a) candidato(a),

Por favor, fique atento às informações a seguir, as quais garantirão o bom andamento do seu processo de comprovação de informações para o **Prouni na Ulbra**. Dedique alguns minutos para esta leitura.

Preencha a **Ficha de Selecionados do Prouni** constante na página ulbra.br/prouni/ - **Passo 2**, até o final, e imprima o documento que o sistema irá gerar. Ele é fundamental para podermos identificá-lo no momento em que um de nossos colaboradores for analisar seus documentos (condição socioeconômica) e aprovar ou reprovar a concessão de sua bolsa.

O documento gerado pelo sistema deverá ser impresso e entregue juntamente com a documentação no setor de Prouni na Unidade para a qual você foi pré-selecionado pelo MEC.

Organize seus documentos por GRUPO DE INFORMAÇÕES, para que possamos compreender com clareza você e seu grupo familiar.

Utilize um envelope tamanho ofício. Identifique-o com o seu nome, CPF, curso para o qual foi selecionado e telefones para contato de forma legível e organize os documentos na seguinte ordem:

1º - Ficha de Dados Cadastrais do Candidato Prouni obtido em ulbra.br/prouni/

2º - Grupo de Documentos Obrigatórios do Aluno

3º - Grupo de Documentos de Identificação do Grupo Familiar

4º - Grupo de Documentos de Comprovação de Residência

5º - Grupo de Documentos de Comprovação de Rendimentos

6º - Grupo de Documentos de Outras Declarações ou Documentos Complementares

Relação da Documentação Necessária:

O candidato deverá apresentar **SOMENTE CÓPIA** de seus documentos e de todo grupo familiar. Não serão aceitos documentos originais.

Havendo necessidade de alguma comprovação complementar a Comissão de Análise poderá solicitar seu comparecimento para apresentação dos mesmos.

Deverão ser apresentadas as **ORIGINAIS**, com a(s) firma(s) (assinaturas) reconhecidas em Cartório, das declarações que vierem a ser necessárias para complementar as informações. Por exemplo: a residência no mesmo endereço de todos os componentes do grupo familiar caso algum deles não possua comprovação em seu nome ou a declaração de que um dos pais (pai ou mãe) não reside no endereço do grupo familiar por estarem separados informalmente.

Se aprovada a bolsa, você realizará a matrícula e lhe será exigida via original ou cópia autenticada de seu Histórico Escolar do Ensino Médio.

1 - GRUPO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO CANDIDATO:

- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Cópia do Histórico Escolar e Atestado de Conclusão do Ensino Médio

2 - GRUPO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

(Apresentar somente um dos documentos abaixo elencados de todos os componentes do grupo familiar).

- Carteira de Identidade e CPF
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade
- Certidão de Nascimento para os componentes menores de idade ou que ainda não tenham Carteira de Identidade nem CPF

3 – GRUPO DE COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DO GRUPO FAMILIAR

(Apresentar somente um dos documentos abaixo elencados, do candidato e todos os componentes do grupo familiar).

O candidato, através dos documentos apresentados, deve conseguir comprovar quem são todos os componentes de seu grupo familiar.

- Três últimas contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel)
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em Cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel
- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com assinatura/firma reconhecida em Cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel (documento original)

- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional
- Fatura de cartão de crédito
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança

4 – GRUPO DE COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

I - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, referente às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas

II - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade

III - Para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda

Observação 1: o candidato que se declarar como único membro do grupo familiar deverá comprovar rendimento próprio suficiente para a sua subsistência

Observação 2: o candidato que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar, ainda que residente em local diverso do seu domicílio

Veja abaixo em qual(is) tipo(s) de rendimento(s) você e seu grupo familiar se enquadram e o(s) presente de acordo com o caso de cada um:

4.1 – ASSALARIADOS

(Apresentar somente uma das opções abaixo elencados do candidato e dos componentes do grupo familiar)

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra
- Declaração de IRPF (com todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no **caso de empregada doméstica**

Observação 1: CTPS sem vínculo ativo não comprova rendimento. Para estes casos, o candidato deverá se enquadrar em alguma das demais atividades

4.2 - ATIVIDADE RURAL

(Apresentar somente uma das opções abaixo elencados do candidato e de todos os componentes do grupo familiar)

- Declaração de IRPF (com todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses **(apresentar o talão original e cópia das notas)** e **CNIS**, retirada na página <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou em qualquer agência do INSS
- Declaração do SINDICATO RURAL informando quem são os membros do grupo familiar e a renda *per capita*, e **CNIS**, retirada na página <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou em qualquer agência do INSS
- Documento de solicitação de financiamento no PRONAF ou outro semelhante com apuração da Renda Bruta do Produtor Rural e seu grupo familiar e **CNIS**, retirada na página <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou em qualquer agência do INSS

4.3 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>, ou retirada em qualquer agência do INSS
- Declaração de IRPF (com todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver

4.4 - AUTÔNOMOS

- Declaração de IRPF (com todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último ano-base, quando houver

4.5 - PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF (com todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último ano-base, quando houver

4.6 - SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Declaração de IRPF (com todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último ano-base, quando houver
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)
- MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MEI e, não havendo emissão de notas fiscais pelo MEI, deverá comprovar a renda, assim como os profissionais liberais, autônomos ou trabalhador informal constante do **Item 4.8**

4.7 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (com todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em Cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento

4.8 - RENDIMENTOS DE TRABALHADOR INFORMAL, “BICOS” OU OUTROS RENDIMENTOS

- Declaração da atividade desenvolvida, constando o rendimento médio dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório e com três testemunhas para quem presta o serviço ou venda, e **CNIS**, retirada na página <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou em qualquer agência do INSS

4.9 - RENDIMENTOS DE ESTÁGIOS, MONITORIAS E BOLSAS (ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO)

- Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa, e **CNIS**, retirada na página <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou em qualquer agência do INSS

4.10 – DESEMPREGADO

(Consideramos desempregado todo o membro do grupo familiar maior de 18 anos e sem vínculo empregatício)

- **CNIS**, retirada na página <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou em qualquer agência do INSS

Observação 1: os critérios para apuração da renda comprovada são os estabelecidos nos Anexos da Portaria Normativa que regula os processos seletivos de cada semestre

Observação 2: a renda per capita dos componentes do grupo familiar será calculada respeitando a previsão do Anexo V da Portaria Normativa nº 1 de 2/1/2015, que encontra-se transcrita ao final deste documento

5. COMPROVANTES DE ENSINO MÉDIO

- Comprovantes dos períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em escola pública, quando for o caso
- Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante TODOS os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso
- O estudante que tenha cursado o ensino médio no exterior deverá apresentar as vias originais dos documentos referidos nos itens acima devidamente traduzidos para o português, por tradutor juramentado, nos termos do art. 224 da Lei nº 10.406, de 10/1/2002 - Código Civil
- O estudante que tenha cursado o ensino médio no exterior em escola pública gratuita deverá demonstrar em documento fornecido pela instituição de origem esta condição, devidamente traduzido para o português, por tradutor juramentado, nos termos do art. 224 da Lei nº 10.406, de 10/1/2002 - Código Civil
- Para a comprovação de conclusão do ensino médio, o estudante poderá apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino

Neste caso, o estudante não poderá ter cursado, em algum momento, o ensino médio em escola particular, exceto se na condição de bolsista integral da própria escola

6. COMPROVANTE DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU ÓBITO DOS PAIS

(Apresentar somente uma das opções abaixo elencados, do candidato e de todos os componentes do grupo familiar)

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou Certidão de Óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões
- A critério do coordenador do Prouni, solicitar a comprovação, no caso de ausência no grupo familiar de um dos pais do estudante por motivo diverso dos mencionados acima, declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica

7. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Apresentar somente uma das opções abaixo elencados, do candidato e de todos os componentes do grupo familiar)

- Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar
- Declaração registrada em Cartório informando o valor da pensão paga/recebida, acompanhada dos recibos de pagamento e ou extratos bancários dos últimos três meses

8. COMPROVANTE DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, quando for o caso de bolsas para cursos de licenciaturas

- Comprovante de efetivo exercício do magistério na educação básica pública, integrando o quadro de pessoal permanente da instituição

9. COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIA, quando for o caso de candidato inscrito como Cota de Reserva Legal

- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID

As orientações constantes deste documento estão em conformidade com a Portaria Normativa nº 01 de 2/1/2015 do Ministério da Educação.

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL

Diretoria de Ação Social e Filantropia

Canoas, junho/2018.